Câmara Municipal de Salto 13.320-900 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO No. 03/94

José Carlos Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Salto, em sessão ordinária e extraordinária realizadas em 21 de março de 1.994, aprovou e ele sanciona a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 10. - O ítem 6 do artigo 10 da Lei nº 1371/90, de 09 de fevereiro de 1.990, passa a ter a seguinte redação: O valor de cada Bolsa de Estudo ≥ erá de 64,79 (sessenta e quatro unidades reais de valores ≥ setenta e nove décimos), pago até o 1º dia de cada mês, ≥ endo que a Câmara Municipal contribuirá com 02 (duas) ≥ olsas de Estudo.

ARTIGO 20. - Os recursos para etender os encargos da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente - 31.32 -Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 30. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo s≩us efeitos a 1º de março do corrente ano, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

> Sala das Sessões, em 21 de março de 1.994

- José Carlos Câmara -Presidente